



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UEFS**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO E DE  
PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL (UAB)  
-MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA -**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, no período de **20 de julho a 18 de agosto de 2020**, para o **Processo Seletivo de Coordenador de Curso de Graduação e de Pós-Graduação para atuar no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, modalidade de Educação a Distância (semipresencial), visando ao preenchimento de vagas nos cursos aprovados pelos Editais nº 75/2014 e nº 05/2018, da Diretoria de Educação a Distância (DED), vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e à formação de cadastro reserva.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital será regido pela legislação sobre educação a distância em vigor, em especial, as Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Portarias Capes nº 15/2017 e 139/2017; a Instrução Normativa Capes/DED nº 2, de 19 de abril de 2017; e a **Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019**, que regulamenta o Art. 7º da Portaria nº 183/2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB, criadas pela Lei nº 11.273/2006.

1.2 A participação do candidato nesse processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O acompanhamento do Edital Público 02/2020, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado por uma Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, através da Coordenação da UAB/UEFS, e integrada por docentes vinculados aos respectivos colegiados/departamentos dos cursos a serem ofertados.

1.4.1 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção deverão ser registrados em documentos devidamente subscritos pelos membros responsáveis pela realização do processo seletivo, nos termos do art. 5º, § 4º, da Portaria Capes nº 102/2019.

1.5 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UEFS pelo *e-mail*: [selecaouabuefs@gmail.com](mailto:selecaouabuefs@gmail.com).

1.6 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.7 A convocação neste Edital Público 02/2020 assegura o cadastramento e a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados somente a partir da liberação, pela Capes/DED/UAB, do cadastramento dos bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/Capes/MEC, com vistas ao início das atividades e à posterior autorização dos respectivos pagamentos.

1.8 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, na forma do art. 1º do Decreto 9.057/2017.

1.9 Os cursos objetos deste edital serão ofertados por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes.

<b>Cursos de Graduação EaD</b>	<b>Nº de vagas/alunos</b>	<b>Polos UAB / Bahia</b>
Pedagogia	100	Rio Real
<b>Cursos de Pós-graduação</b>	-	-
Especialização em Gestão Pública (PNAP*)	50	Feira de Santana – Centro

\*Programa Nacional de Administração Pública.

1.9.1 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, na forma do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.800/2006.

1.9.2 No âmbito do Sistema - UAB, o Polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispendo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância - EaD de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES formadoras, conforme art. 3º da Portaria Capes nº 218, de 24 de setembro de 2018.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A seleção de que trata este Edital Público objetiva o preenchimento de vagas para o exercício da **função de Coordenador de Curso I** (graduação e/ou de pós-graduação), para prestação de serviços temporários junto à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UEFS, e formação de cadastro reserva (CR) para eventuais convocações.

2.2 Atribuições do **Coordenador de Curso I** (Graduação e de Pós-Graduação):

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na/pela UEFS;
- c) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos (Recursos Educacionais Abertos - REA) para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos alunos;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com a coordenação da UAB/UEFS;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, bem como o cadastro no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/Moodle UEFS;
- i) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores formadores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para a Coordenação UAB/UEFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- l) Auxiliar a Coordenação UAB/UEFS na elaboração da planilha financeira do curso;

- m) conhecer as diretrizes curriculares vigentes e o projeto pedagógico do curso (PPC);
- n) participar de comissões de seleção de estudantes, tutores e professores formadores vinculados à UAB;
- o) monitorar o preenchimento do Plano de Ensino pelos docentes no sistema Sagres da UEFS e o respectivo diário eletrônico;
- p) participar dos encontros presenciais realizados no Polo de Apoio Presencial da UAB;
- q) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de gestão acadêmica, no âmbito de suas atribuições, para controle interno e encaminhamento à DED/Capes/MEC, ou quando solicitado;
- r) reunir-se com a equipe da UAB/UEFS quando necessário;
- s) assegurar o cumprimento do cronograma semestral de atividades do curso;
- t) elaborar o Projeto para fins de Reconhecimento e/ou Renovação de Reconhecimento do Curso (Graduação), de acordo com os prazos estabelecidos e as normas vigentes (CEE-BA e UEFS);
- u) cumprir os prazos estabelecidos pela DED/Capes e pela Prograd;
- v) manter os seus dados atualizados na Plataforma Lattes.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Será oferecida, inicialmente, **01 (uma) vaga** para a função de **Coordenador de Curso I de Graduação**, e formação de cadastro reserva (CR) para a função de **Coordenador de Curso I de Pós-Graduação**, a seguir especificados:

<b>Cursos de Graduação EaD</b>	<b>Nº de vagas / CR</b>
Pedagogia	01 + CR
<b>Cursos de Pós-graduação EaD</b>	
Especialização em Gestão Pública	CR

\* Programa Nacional de Administração Pública.

3.2 Os candidatos cuja classificação extrapolarem o número de vagas previstas serão mantidos na condição de suplentes por ordem de classificação, em cadastro reserva (CR);

3.2.1 O profissional classificado como suplente poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento por desempenho considerado insatisfatório do profissional convocado.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (a ser disponibilizado pela Coordenação UAB/UEFS).

4.2 Os profissionais selecionados, quando da assinatura do Termo de Compromisso, farão jus ao recebimento de bolsa, via Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/Capes, nos valores a seguir especificados, enquanto exercerem as funções previstas neste Edital Público 02/2020, nos termos da legislação vigente.

4.3 O valor da bolsa (Grupo 2 – Coordenadoria de Curso) a que fará jus o Coordenador de Curso I corresponde a R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.

4.4 O período de duração da bolsa corresponderá ao período de gestão acadêmica dos cursos, podendo esta ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que devidamente justificada.

4.4.1 No caso dos cursos de graduação, a vigência da bolsa será de, no máximo, 4 anos (48 meses), e a dos cursos de pós-graduação, será de, no máximo, 1 ano e seis meses (18 meses).

4.5 O recebimento de bolsa para a função prevista no **item 4.3** vinculará o participante ao Sistema UAB/Capes.

4.6 Os bolsistas do Sistema UAB/Capes farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa (**à uma vinculação e portanto, receberão por ela**), por período, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 O Coordenador de Curso I convocado receberá a bolsa (parcela) no mês subsequente à autorização do pagamento.

4.8 Será vedado o pagamento de bolsas (parcelas) pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 com suas respectivas alterações, e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.8.1. Excetua-se da vedação prevista no item 4.8 deste Edital, os **bolsistas do CNPq** das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), que terão direito à acumulação das bolsas, uma de cada agência, pelo prazo da sua duração regular, quando atuarem nos seguintes programas da Capes (Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 02/2013):

- 1) Coordenador de Programa de Pós-graduação;
- 2) Docente no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- 3) Docente no Plano Nacional de Formação de Professores (Parfor).

4.9 O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à Capes pela Coordenação da UAB/UEFS da confirmação mensal das atividades realizadas pelos bolsistas, a qual será previamente informada pelas respectivas coordenações dos cursos.

## **5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO I**

- a) ser docente do quadro efetivo da **UEFS**;
- b) possuir graduação e/ou pós-graduação na área do curso para o qual o candidato se inscrever;
- c) ter disponibilidade de **20 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Bolsista e conforme demandas da Coordenação UAB na UEFS;
- d) ter habilidade no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online* (e-mail, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, redes sociais, dentre outros);
- e) possuir experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério superior;-
- f) comprovar **experiência em gestão acadêmica** de cursos de graduação e/ou de pós-graduação e experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou de extensão / coordenação de Área de Conhecimento na área específica da seleção;
- g) não ser aluno do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **20 de julho a 18 de agosto de 2020**, pela *internet*, através do *site*: [www.csa.uefs.br](http://www.csa.uefs.br).

6.2 O candidato, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público 02/2020.

6.3 O Candidato só poderá optar por inscrever-se em um único curso.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link* [http://csa.uefs.br/index.php/ead202\\_v2/inicial](http://csa.uefs.br/index.php/ead202_v2/inicial), e anexar, via upload, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia do CPF e Comprovante de Situação Cadastral:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;

b) cópia do Documento de Identificação com foto;

c) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), se menor de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

d) cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação na última eleição;

e) *curriculum* na Plataforma *Lattes*, devidamente atualizado e com as comprovações anexadas junto ao currículo em um único documento PDF com até **4 MB** (Ver nº máximo de comprovações no **Anexo II**);

f) declaração de Disponibilidade de carga horária semanal para desempenhar a função prevista neste Edital Público (**Anexo I**);

g) cópia do Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado, expedido por instituição (re) credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE;

h) cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior;

i) cópia do Diploma de Pós-Graduação;

j) comprovante de experiência em gestão acadêmica;

k) comprovante de vínculo institucional efetivo (permanente) com a UEFS;

l) autodeclaração de que possui habilidade no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online* (e-mail, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, redes sociais, outras);

7.1.1 No caso de diplomas (graduação e/ou pós-graduação) obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

7.2 Todos os comprovantes solicitados no item 7.1 devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: nome do documento\_nome completo do candidato.

7.3 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

7.4 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

7.5 Terá a inscrição homologada o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 7.1** e respectivas alíneas.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 Os membros das Comissões de Seleção designada pela Prograd, através da Coordenação UAB, deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público 02/2020.

8.2 A seleção constará de duas (02) etapas: Entrevista (Peso 4) e Análise do Currículo Lattes (Peso 6), sendo cada etapa pontuada de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

8.3 A análise do *Currículo Lattes* será realizada de acordo com o Barema do **Anexo II**;

8.4 A entrevista será orientada pelo Barema do **Anexo III**.

8.5 A seleção ocorrerá no período de **25 de agosto a 10 de setembro de 2020**, conforme Cronograma - **item 16**.

8.6 A avaliação do *Currículo Lattes* do candidato será realizada remotamente pela Comissão de Seleção, de acordo com o barema apresentado no **Anexo II** deste Edital Público.

8.7 A entrevista será realizada via videoconferência (aplicativo de reunião *on line*), com envio de *link* ao candidato conforme cronograma da entrevista divulgado no *site* da UEFS.

8.7.1 O candidato deverá dispor de recursos tecnológicos (internet, equipamentos e acessórios) para assegurar o acesso ao ambiente *on line* de realização da entrevista.

8.7.2 O atraso superior a quinze minutos ao horário agendado para a realização da entrevista deste processo seletivo, sem a devida justificativa prévia à Comissão de Seleção, implicará na eliminação do candidato.

8.8 Para a realização da Entrevista será obrigatória a apresentação (virtual) de documento de identificação original (RG, Carteira Nacional de Habilitação atual, Carteira de Trabalho atual ou Carteira de Órgão de Classe).

8.9 A etapa da entrevista é eliminatória, tendo como nota mínima 60 (sessenta) pontos.

8.9.1 O candidato que obtiver nota inferior a 60(sessenta) pontos na etapa da entrevista será excluído desse processo seletivo.

8.10 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NE \times 4 + NC \times 6) / 10$$

**Onde:**

NF = Nota Final

NE= Nota da Entrevista

NC = Nota do *Curriculum Lattes*

8.11 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na área de educação a distância/TIC;
- c) o candidato que obteve o maior número de pontos na prova de títulos.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **7,0** (sete) pontos.

9.2 A vaga será ocupada pelos candidatos aprovados, observando-se a quantidade de vagas previstas neste Edital Público 02/2020, por ordem de classificação.

9.3 Após finalização dos trabalhos, a Comissão de Seleção emitirá o relatório final com os resultados do processo seletivo, no qual deverá constar a relação de candidatos aprovados com a devida classificação nos respectivos cursos.

9.4 Os candidatos classificados, e não convocados, passarão a compor o cadastro de reservas (CR) e poderão ser chamados oportunamente, visando suprir as necessidades da Coordenação do Curso.

9.5 A inexistência das declarações e certidões, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.6 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da UEFS: [www.uefs.br](http://www.uefs.br) e da CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br)

9.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: [selecaouabuefs@gmail.com](mailto:selecaouabuefs@gmail.com)), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção, findo o qual será homologado e publicado o resultado final.

9.8 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e somente após o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias de administração superior da UEFS.

9.9 Os resultados desse processo seletivo serão comunicados pela Prograd/Coordenação da UAB na UEFS à Capes, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação e conforme as necessidades da Coordenação da UAB na UEFS.

10.2 O cadastramento dos bolsistas será realizado pela Coordenação da UAB na UEFS, em período a ser divulgado no *site* da UEFS: [www.uefs.br](http://www.uefs.br) e da CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), ocasião em que este subscreverá o Termo de Compromisso / Ficha de Cadastro.

10.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes **documentos no ato de cadastramento**: Cópia do Documento de Identificação com foto, cópias dos Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação, Declaração de não Acúmulo de Bolsas (**Anexo IV**) e Declaração de que é bolsista do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (para candidatos que se enquadrarem).

10.3.1 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo servidor público (carimbo com nº de matrícula/nome/IES), lotado na Coordenação da UAB/Prograd, no ato do cadastramento e mediante a apresentação dos respectivos originais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UEFS o Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Capes/Coordenação da UAB, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação da UAB/UEFS;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela UAB/UEFS/Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (**Anexo IV**);
- h) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no âmbito do Sistema UAB, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos Anexos II - X da Portaria 183/2016. São entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

11.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

12.1 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela UAB/UEFS/Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

12.2 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.3 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.4 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

12.5 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)>.

12.5.1 Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes: Unidade Gestora (UG): 154003; Gestão: selecionar 15279 (Capes); Código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente); ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores); nome do contribuinte/recolhedor; CPF do recolhedor; valor principal; valor a ser devolvido; valor total; repetir valor a ser devolvido; competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.

12.6A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

13.1 O desempenho dos bolsistas Coordenadores de Curso I será acompanhado pela Coordenação da UAB/Capes mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento previstas nas normas institucionais.

13.2 A Coordenação da UAB/UEFS/Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação da UAB/UEFS/Diretoria Executiva da Capes.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 Este processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.

14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O exercício das funções supramencionadas não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

15.2 Será excluído do processo seletivo, ou de qualquer uma de suas etapas, o candidato que:

a) não apresentar TODOS os documentos obrigatoriamente exigidos no processo de inscrição;



b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do Currículo apresentados no ato da inscrição;

c) não comparecer à etapa seletiva da Entrevista descrita neste Edital Público.

15.3 Os candidatos inscritos neste Edital Público não poderão ser alunos dos cursos ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB).

15.4 Nos termos do Art. 9º da **Portaria Capes nº 102/2019**, este Processo Seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, mediante procedimento administrativo, pela Capes, em caso de inobservância da Portaria Capes nº 183/2016 ou de Legislação Federal aplicável.

15.4.1 O cancelamento do Processo Seletivo pela Capes poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar (Art. 10 da Portaria Capes nº 102/2019).

5.5 integram este Edital Público 02/2020 os seguintes anexos:

a) Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

b) Anexo II – Barema - Análise *Curriculum Lattes*;

c) Anexo III – Barema – Entrevista;

d) Anexo IV - Declaração de não Acúmulo de Bolsas.

## 16. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
Até 14/07/2020	-	Publicação do Edital 02/2020	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
20/07/2020 a 18/08/2020	-	Período de inscrições.	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/ead202_v2/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/ead202_v2/inicial</a>
20/08/2020	Até 19 horas	Publicação da homologação das inscrições.	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
21/08/2020	Até 19 horas	Período para a interposição de recurso.	Email: <a href="mailto:selecaouabuefs@gmail.com">selecaouabuefs@gmail.com</a>
24/08/2020	Até 19 horas	Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
25/08/2020 a 27/08/2020	08h30 às 17h	Análise do Currículo Lattes pela Comissão de Seleção.	Análise remota pela Comissão de Seleção
28/08/2020 a 01/09/2020	Entre 09h00 e 18h00min.	Realização das Entrevistas (cronograma divulgado no site da UEFS).	Ambiente remoto (Aplicativo de reunião <i>on line</i> )
03/09/2020	Até 19h horas	Divulgação do resultado da seleção	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
08/09/2020	Até 19 horas	Período para a interposição de recurso.	Email: <a href="mailto:selecaouabuefs@gmail.com">selecaouabuefs@gmail.com</a>
09/09/2020	Até 19 horas	Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos.	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
10/09/2020	Até 19 horas	Homologação e publicação do Resultado Final da Seleção.	UEFS: www.uefs.br e CSA: csa.uefs.br
A ser divulgada		Convocação e cadastramento dos bolsistas no SGB/Capes/MEC.	Sala da Coordenação UAB

Feira de Santana, 14 de julho de 2020.

**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
Reitor da UEFS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB / UEFS**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)  
- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA -**

**ANEXO I**

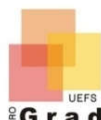
**DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital Público nº 02/2020, ter disponibilidade de **20 horas semanais** para atuação no curso de ( ) graduação/licenciatura/bacharelado em \_\_\_\_\_ ou de ( ) Pós-Graduação Lato sensu em: \_\_\_\_\_, na modalidade de educação a distância (EaD), em atenção à exigência do Edital Público nº 02/2020 – UEFS/Coordenação da UAB, datado de 14 de julho de 2020, expressa no **item 5, alínea “c” – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO I**. Declaro estar ciente, ainda, de que a não observância dessa exigência implicará no impedimento do meu cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB da Capes, ou suspensão, caso seja convocado para preenchimento da vaga explicitada no referido Edital Público.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do Candidato**  
(por extenso)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB / UEFS

EDITAL PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DE CURSOS OFERTADOS NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

BAREMA – ANÁLISE *CURRÍCULUM VITAE* (LATTES)

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

ITENS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Pós-graduação:</b>	-	-	-	-
Doutorado	01	15	15	
Mestrado	01	10		
Especialização ou graduação em áreas afins	01	05		
Curso de aperfeiçoamento ou extensão concluído na área de EaD (mínimo de 20 horas)	01	10	10	
<b>Experiência em Gestão Acadêmica de cursos (graduação/pós-graduação):</b>	-	-	-	-
Até 4 anos	01	10	10	
Acima de 4 anos	01	15	15	
<b>Experiência no magistério superior:</b>	-	-	-	-
Até 6 anos	01	10	10	
Acima de 6 anos	01	15	15	
Experiência profissional no magistério superior na EaD/UAB/UEFS ou outro Programa EaD na função de: coordenador(a) de curso/tutoria, professor formador/conteudista/tutor.	01	15	15	
Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados a EaD/TIC.	02	05	10	
<b>Pontuação total</b>			<b>100</b>	

Feira de Santana, \_\_\_ / \_\_\_ /2020.

Assinatura da Comissão de Seleção: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA -**

**ANEXO III**

**BAREMA ENTREVISTA**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

ITENS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Relato sobre experiência com atividades de gestão acadêmica de cursos de graduação e/ou de pós-graduação.	60	
Experiência com ensino a distância e/ou atividades mediadas por TIC.	20	
Disponibilidade para atuar na Coordenação de Curso / UAB (carga horária de 20 h).	10	
Articulação entre as ideias e expressão oral. Clareza, segurança e objetividade.	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	

Feira de Santana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Assinatura da Comissão de Seleção:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

**EDITAL PÚBLICO Nº 02/2020**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA -**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
bolsista da modalidade **COORDENADOR DE CURSO I**, do Sistema Universidade Aberta do  
Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), declaro que não sou  
beneficiário de outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

---

**Nome completo e assinatura do bolsista**